



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.896/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **João Darques**, Brasileiro(a), **CASADO**, Chefe Setor Administrativo, localizado à **Rua Pedro Teixeira, QUADRA , CASA Nº 265-BAIRRO: Santa Isabel - tucuruí- Pará**, envolvendo uma área de **323,61 m²** de perímetro de **74,50 m**. Limita-se pela frente com **Rua Pedro Teixeira** por onde mede **041 metros**, pela lateral direita com **Brazernandes Pires Gonçalves, nº 271** por onde mede **23,45041 metros**, pelo fundo com **Quem de Direito** por onde mede **13,80 metros**, e pela lateral esquerda com **João Darques Junior, nº 115** por onde mede **23,45 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto P.01, situado na confrontamento com João Darques Junior. Nº 115, segue confrontando com a Rua Pedro Teixeira, com azimute de 314°04'33" e distância de 13,80m até o ponto P.02, deste, segue confrontando com Brazernandes Pires Gonçalves, nº 271, com azimute de 44°04'33" e distância de 23,45m até o ponto P.03, deste, segue confrontando com Quem de Direto, com azimute de 134°04'33" e distância de 13,80m até o ponto P.04, deste, segue confrotando com João Darques Junior, nº115, com azimute de 224°04'33" e distância de 23,45m, até o ponto P.01, ponto de partida e descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ